



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 048/12

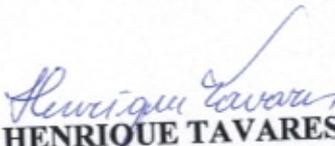
Guaíba, 27 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 015/2012"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Academia de Samba Cohab/Santa Rita"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos.

Atenciosamente.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. LUIS VARGAS
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

PLE 015/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003471 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 475A655033E2B2DFD10CF5CBBF78504EA



27/01/2012 16:20 000925 1/2
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 015/2012

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o **Projeto de Lei nº 015/2012** que tem por objeto a **"Autorização do Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Academia de Samba Cohab/Santa Rita"**.

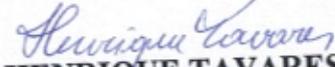
Este Projeto de Lei tem por finalidade a realização das festividades do "carnaval de rua" desta municipalidade. Cumpre mencionar que, das festas populares do Brasil, é, sem dúvidas, a mais grandiosa e uma das poucas manifestações folclóricas que ainda sobrevivem e conseguem envolver o grande público. Cumpre mencionar que a história do Carnaval remonta mais de 4 mil anos antes de Cristo, com festas promovidas no antigo Egito, como as festas de culto a Ísis. Eram principalmente eventos relacionadas a acontecimentos religiosos e rituais agrários, na época da colheita de grandes safras.

Com o advento da Era Cristã, a Igreja começou a tentar conter os excessos do povo nestas festas pagãs, incluindo o carnaval no calendário religioso. Surgida no século XI, o carnaval proporciona uma grande concentração de populares e oportuniza o lazer a todos os munícipes.

Assim sendo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2012.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Academia de Samba Cohab/Santa Rita

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) à Academia de Samba Cohab/Santa Rita.

Parágrafo único. Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da escola, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 12 - Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura

Unidade: 1201 – Deptos. Subordinados

Função – 120104 - Administração

Sub-Função: 120104.122 – Administração Geral

Programa: 120104.122.0157 – Terra é Guaíba

Projeto: 4030 – Convênios, Contratos e Rel. Municipais

333504300000 - Subvenções Sociais

Art. 4º Os valores serão repassados em duas parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 11.400 (onze mil e quatrocentos reais) e a 2ª, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. A 1ª parcela deverá ser paga até a 1ª semana de fevereiro. A segunda, somente será liberada após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.

Art. 5º A Academia de Samba Cohab/Santa Rita, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Art.6º Fica a Academia de Samba Cohab/Santa Rita obrigada ao cumprimento integral do contido no Regulamento Geral do Carnaval de Guaíba.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de janeiro de 2012.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PLE 015/2012 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 003471 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 475A655033E2B2DFD10CF5FCBF78504EA



f.05
Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

TERMO DE CONVÊNIO nº _____/2012

Que celebram o Município de Guaíba e a
Academia de Samba Cohab/Santa Rita

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a Academia de Samba Cohab/Santa Rita, neste ato representada pelo seu Presidente Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **ACADEMIA DE SAMBA**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infraestrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro à **ACADEMIA DE SAMBA**.

Cláusula Segunda – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **ACADEMIA DE SAMBA**, o valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), sendo a primeira parcela no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e a segunda no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). A segunda parcela somente será liberada, após aprovação pela secretaria competente da prestação de contas da primeira parcela recebida.

Parágrafo único. A **ACADEMIA DE SAMBA**, deverá prestar contas dos valores totais recebidos, no prazo estipulado na Lei Municipal 2.589/10.

Cláusula Terceira - A **ACADEMIA DE SAMBA**, utilizará a quantia de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para a organização e atendimento às necessidades da escola desde que a entidade beneficiada tenha comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como tenha prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Parágrafo único. Os valores recebidos pela entidade descrita nesta cláusula deverão ser utilizados conforme descrito no Plano de Trabalho incluso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Cláusula Quarta: O prazo para utilização da verba recebida através do presente convênio será de 90 dias, a contar do recebimento da primeira parcela.

Cláusula Quinta: Este convênio vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de maio de 2012.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 27 de janeiro de 2012.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

